



**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº __, DE
__/__/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __, DE __/__/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Softwares e componentes de Informática, a serem entregues na Câmara Municipal de São Roque, com sede na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, a serem entregues na Câmara Municipal de São Roque, com sede na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP.

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP 18.135-125, telefone (0XX11) 4784-8444 e (0XX11) 94394-2050.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser adquiridos no site da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, gratuitamente, nos dias que antecedem o certame, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do PROCESSO Nº __, DE __/__/2022.

Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à Aquisição de Equipamentos de Informática, Softwares e componentes de Informática, nos termos e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2 Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Portaria nº 073, do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de 29 de setembro de 2009, e pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei



Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

1.3 Em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2015, tratando-se de licitação para aquisição de bens de natureza divisível, até 25% (vinte e cinco por cento) do certame ficará reservado à participação exclusiva de ME, EPP e MEI.

1.4 As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

2 – DOS ANEXOS

2.1 Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência do objeto da Licitação;
- II. Modelo para apresentação de Proposta Comercial;
- III. Minuta do Contrato;
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação
- V. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI. Modelo de Declarações;
- VII. Anexo LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação (Contratos); e
- VIII. Recibo de Retirada de Edital.

3 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 Conforme exigência legal, o setor responsável realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a cinco empresas do ramo objeto do certame, sendo apurada a seguinte média aritmética de preço para verificação de disponibilidade orçamentária: média estimada do valor global de **R\$ 363.992,17** (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), sendo:

Cota Principal - Lote 1 - R\$ 261.573,57

Cota Reservada - Lote 2 – R\$ 102.418,6

3.2. O valor acima indicado será o máximo permitido para contratação pela administração licitante.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Licitação as empresas jurídicas devidamente constituídas, desde que legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto da presente licitação, e as demais interessadas que preencherem as condições exigidas no presente Edital.

5.2 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, não será permitida a participação de empresas:

5.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com Órgãos da Administração do Município de São Roque/SP nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/1998;

5.2.5 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1 Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), cópia autenticada do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou,



ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

g) Será admitido apenas **01** (um) **representante**, devidamente credenciado, para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.

6.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

6.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.4 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da secretaria administrativa da Câmara Municipal.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____



8 – DA PROPOSTA

8.1 O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

8.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3 A proposta, que deverá ser apresentada no envelope “PROPOSTA”, deverá conter o seguinte:

8.3.1 A denominação, endereço / CEP, telefone / Fax, e-mail e CNPJ da Licitante;

8.3.2 Preços dos itens e os preços totais em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.3.3 Especificações de forma clara, completa e minuciosa do item constante do ANEXO II, indicando expressamente a marca do produto ofertado;

8.3.4 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes;

8.3.5 Prazo de garantia dos equipamentos não inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

8.3.6 Declaração impressa na Proposta de que os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital deste Pregão e seus anexos;

8.4 Declaração impressa na Proposta de que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

8.5 As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel timbrado da empresa ou em papel em que esteja discriminada a razão social da empresa licitante.

8.6 Não serão aceitas propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

8.7 Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações



e exigências do presente Edital e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8 Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

No envelope “HABILITAÇÃO” deverão estar presentes os seguintes documentos:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Os documentos exigidos para habilitação jurídica são:

a) Para Empresa Individual: **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Para Sociedade Empresária: **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes**, devidamente registrados;

c) Para Sociedade por Ações (Sociedade empresárias do tipo S/A): **Ato constitutivo e alterações subsequentes**, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

d) Para Sociedade Simples: **Ato constitutivo e alterações subsequentes**, devidamente registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.2 Os documentos relacionados no subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** do Ministério da Fazenda ou no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**;

9.2.2 Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.3 Certidão de Regularidade de Fiscal – **CRF** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, dentro do prazo de validade;

9.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União – **CND**;

9.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade;

9.2.6 Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de Isenção **ou** de não Incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

9.2.7 Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

9.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **contratação**.

9.2.8.1 Não obstante o disposto no item 9.2.8, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não regularizem a documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.8.2, **decairão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

a) Qualificação Operacional:

a.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) o fornecimento de, no mínimo, 14 (catorze) computadores;



a.2) A comprovação a que se refere a alínea "a.1" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

9.4 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

9.4.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5 DOCUMENTAÇÃO – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo VI** deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende às normas relativas a saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** Que a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



9.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por um dos membros da Equipe de Apoio / Pregoeiro ou, ainda, extraídos da internet, caso em que estarão sujeitos a consulta para comprovação de sua autenticidade.

9.6.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

10.2 Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação para Habilitação.

10.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

10.3 O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

10.4 O Pregoeiro analisará as propostas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

10.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.4.2 Que apresentem vantagem não prevista no Edital, baseado exclusivamente em Proposta ofertada pelas demais licitantes;

10.5 Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6 As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



10.6.1 Seleção da Proposta de menor Preço e das demais com valores até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

10.6.2 Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item 10.6.1, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3 O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das Propostas selecionadas a formular lances, de forma verbal e sequencial, de valores distintos e **decrecentes**, a partir da licitante autora da proposta de **maior preço**, e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate;

10.6.4 A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empresas empatadas, e, assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.7 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à Proposta mais bem classificada.

10.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar Proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua Proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova Proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência nos valores das Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

b1) Entende-se por equivalência dos valores das Propostas as que



apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em Sessão Pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.9.1.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela Proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.13.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos equipamentos e produtos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto, ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos e tributos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.14 Em atendimento ao disposto no **inciso III** do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538/2015, por se tratar de licitação visando a compra de bens de natureza divisível, 25% (vinte e cinco por cento) dos itens ficarão reservados à participação exclusiva de ME, EPP E MEI.

10.15 Somente será aplicado o disposto no item 10.14 se houver, pelo menos, 03 (três) proponentes que sejam Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para participarem do item exclusivo.

10.15.1 Caso não haja 03 (três) Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para apresentar proposta para os itens exclusivos, será admitida a participação de todas as licitantes.



10.15.2 O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá participar de todos os itens licitados, ainda que não sejam aqueles exclusivamente destinados a estas.

10.15.3 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem da cota principal poderão ainda fazer uso do seu direito de preferência conforme disposições contidas nos itens 10.9 e seguintes desse Edital.

10.15.4 Com relação aos itens se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal do objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

10.16 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

10.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital, abrindo-se para tanto o envelope de HABILITAÇÃO da concorrente então classificada em primeiro lugar.

10.18 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.19 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.20 Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.21 Constatado o atendimento pleno aos requisitos da habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.22 Se a oferta do menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma Proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** da licitante, será declarada vencedora.

10.23 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



10.24 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.1.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, à autoridade competente.

11.1.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.1.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5 Os recursos deverão ser devidamente assinados por representante legal da empresa e enviados por e-mail oficial (compras@camarasaoroque.sp.gov.br) ou protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, até às 17 horas do dia de vencimento do prazo recursal, tendo como autoridade superior o Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 Será emitida Nota de Empenho a favor da licitante que obtiver a melhor classificação, em conformidade com os critérios de julgamento estipulados neste Edital.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

12.1.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato ou Nota de Empenho, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à formalização do Contrato ou Nota de Empenho, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em Sessão Pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.2 Não ocorrendo a contratação com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.2.1 A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do respectivo aviso no site oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br.



12.3 Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a Contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.5 O preço estabelecido pela CONTRATADA para a entrega dos equipamentos, produtos e/ou serviços, de acordo com a Proposta apresentada, **não será reajustado**, conforme regra estabelecida na **Cláusula Quinta da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital**.

13 – ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A(S) CONTRATADA(S) terá(ão) o prazo de **60 (SESSENTA) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para entregar o(s) equipamento(s) ofertado(s) na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

13.2. O objeto será recebido após a constatação do atendimento integral das especificações contratadas.

13.3. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público responsável pelo Setor da Gerência de Tecnologia e Manutenção da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

13.4. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.

13.5. Na hipótese da empresa CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em parcela única, no 5º (quinto) dia subsequente à entrega do objeto, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota fiscal.

14.2. No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 14.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.



14.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

14.4 Deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no caso de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consolidada.

14.5 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

15 – DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada da licitante convocada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

15.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

15.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

15.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

15.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

15.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

15.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a



CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

15.4.2. Se a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA, devidamente corrigido pelo índice oficial do IPCA/IBGE.

15.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação no certame implica aceitação de todas as condições deste Pregão, sem objeção, bem como é pressuposto de que as licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

16.2 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, cujo documento impugnatório deverá ser enviado por e-mail oficial (compras@camarasaoroque.sp.gov.br) ou ser protocolado até às 17 horas, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo – nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP – CEP: 18.135-125, e dirigido ao seu Presidente.

16.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

16.2.2 Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

16.3 É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, bem como, subempreitar os serviços ou fornecimentos, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

16.4 Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

16.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes,



desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque: www.camarasaoroque.sp.gov.br.

16.7 Aplica-se ao certame o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

16.8 Aplicam-se os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, no caso de rescisão do acordo, reconhecidos todos os direitos da Administração, nos termos dessa Lei.

16.9 Após a contratação da licitante vencedora e/ou cancelamento desse certame licitatório, os Envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão lacrados à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão destruídos em fragmentadora.

16.10 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação, quando constatar que os preços apresentados ou as condições das Propostas forem inconvenientes à Administração.

16.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17 – INFORMAÇÕES GERAIS

17.1 Para quaisquer informações referentes ao presente Certame ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque / SP, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou comunicar-se através do telefone (0xx11) 4784-8444 ou (0xx11) 94394-2050.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, xx de xxxxx de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ DE ____/____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº __, DE ____/____/2022

1- TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos de Informática, Softwares e componentes de Informática**, a serem entregues na Câmara Municipal de São Roque, com sede na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP.

2- DA JUSTIFICATIVA

O presente pedido de aquisição de computadores se funda no conjunto de necessidades administrativas impostas pela LGPD ao Poder Público, conceito jurídico amplo que versa sobre a divisão do Poder Político no seio do Estado Constitucional de Direito, e que abrange o Poder Legislativo.

Cosigno, apenas por dever de esclarecimento, que todo direito fundamental (do qual a proteção dos dados pessoais é espécie) constitui um direito humano cuja proteção é reconhecida pela Constituição da República, conforme clássica classificação da doutrina de Valério Mazzuoli¹ e de Gomes Canotilho².

Essa observação é importante porque aquilo que justifica a contratação aqui requerida é o **direito fundamental a proteção dos dados pessoais**.

Sublinho que quando se analisa um direito fundamental, deve-se pensar quem por ele será obrigado, ou seja, **a quem ele é oponível**.

Nesse passo, sabe-se que a consagração de qualquer direito fundamental traz em seu bojo o dever proteção que traz, como contrapartida, a possibilidade de que sejam exigidas prestações em face do poder público.

Pontue-se que a proteção aos direitos fundamentais tem como um dos corolários o dever de segurança, que impõe ao Estado o dever de adotar medidas destinadas a proteger o indivíduo contra **ataques de terceiros**.

Os direitos fundamentais ainda trazem em seu conteúdo a necessidade do Poder Público **evitar riscos**, fixando para o Estado em seu sentido amplo a obrigatoriedade de adotar medidas práticas destinadas de prevenir eventos futuros e incertos cujas consequências são desconhecidas.

Assim, não se olvida que deve o Estado atuar com o objetivo de evitar e minorar riscos relacionados ao desenvolvimento técnico ou tecnológico.

Nessa perspectiva, tem-se que a proteção dos dados pessoais foi reconhecida como direito fundamental pelo STF no julgamento da ADIN 2397, muito embora sua positivação no ordenamento jurídico tenha se por meio da LGPD.

¹ MAZZUOLI, Valério de Oliveira. *Curso de direitos humanos*. 6. ed. ed., rev. atual. e ampl.. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

² CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 6.ed. Coimbra: Almedina, 2002.



É importante, então, deixar claro que a proteção dos dados pessoais mesmo antes da LGPD já era um direito fundamental (ainda que não traduzido num texto legislativo), o que não é incomum já que seu conteúdo goza de jusfundamentalidade material.

É que seu núcleo de significação contém verdadeira **decisão política fundamental** sobre a especial proteção que se deve dar a pessoa humana em face do poder público, cuja inobservância descaracteriza a própria configuração do Estado de Direito.

Devo ainda dizer que o direito fundamental a proteção dos dados pessoais perpassa a ideia de que somente o titular das informações pessoais pode dispor de parte de sua esfera privada, concordando em ceder seus dados a terceiro, pois é o único que poderá avaliar os efeitos da circulação de suas informações.

O direito fundamental a proteção dos dados pessoais desloca o eixo da proteção do conteúdo dos dados para as possibilidades e finalidades do seu processamento, trazendo como norte o destaque que deve ser dado ao **controle que o indivíduo** deve exercer sobre o **fluxo de suas informações**.

Essas ponderações são essenciais também porque embora esse direito fundamental já fosse protegido pela CF mesmo antes da LGPD, a partir da Emenda Constitucional 115/2022 o constituinte pátrio certificou tal direito fundamental de modo formal, através do processo legislativo insculpido pelo art. 61 da CF.

Desse modo, a proteção dos dados pessoais foi promovida do posto de direito fundamental integrante do bloco de constitucionalidade para ocupar o lugar de direito fundamental reconhecido de modo explícito pelo Poder Constituinte Derivado, sendo que embora no aspecto material não haja alteração da proteção conferida ao conteúdo desse direito, houve o incremento da segurança jurídica que decorre sua inclusão no corpo de direitos fundamentais pela EC 115/2022 já que nosso sistema jurídico é de matriz romano-germânica, onde uma das principais formas de se conferir o reconhecimento político e social a determinado direito se dá por meio da formalização de textos escritos.

Vejo, então, que a proteção aos dados pessoais certificadas pelo STF na ADIN 2397 e positivadas tanto pela CF quanto pela LGPD trazem, como consectário lógico, a necessidade do Poder Público tomar atitudes concretas direcionadas a alcançar e satisfazer o conteúdo desse direito.

Firmadas essas premissas, observo essa tarefa constitucional de dar fiel cumprimento a EC 115/2022 e a LGPD também compete ao Poder Legislativo porque para o desempenho de suas tarefas (administrativas e legislativas propriamente ditas) o Parlamento realiza a coleta e processamento de uma série de dados pessoais.

E caso não tenha sido dito, saliento que o universo de dados pessoais coletados, processados e eventualmente divulgados pelo Legislativo compreende, num 1º (primeiro) momento, os dados pessoais dos próprios parlamentares (legítimos representantes da população).

Outrossim, o Legislativo detém informações pessoais sobre cada um dos atuais vereadores contando, ainda, com um notável e relevante armazenamento dos dados daqueles que já ocuparam a cadeira parlamentar em mandatos passados.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Nesse conjunto de informações constam ainda dados como a qualificação, endereço, dados familiares, patrimoniais, bancários (como os números de contas bancárias e relacionamentos financeiros) e também dados sensíveis (como vínculos familiares) daqueles que já não mais exercem a vereança.

Além desse primeiro conjunto de informações que permanece nos arquivos da Câmara Municipal, aponto ainda que o Legislativo também cuida de um 2º (segundo) grupo dados pessoais, estes relacionados ao seu próprio corpo de servidores públicos (sejam eles concursados ou comissionados, em exercício ou já desligados da Câmara Municipal).

Nesse banco de dados dos servidores, constam dados relevantíssimos como informações e cadastros bancários, além de informações protegidas por sigilo constitucional, a exemplo de dados concernentes a empréstimos consignados e eventuais dados relacionados aos exames admissionais bem como informações relacionadas a contratos de prestação de serviços de saúde.

Seguindo, devo também dizer que a Câmara Municipal ainda armazena um 3º (terceiro) grupo de dados, relacionados a todos aqueles que já tiveram ou detém contratos administrativos com a Câmara Municipal de São Roque.

Como se vê, então, há ampla bagagem de dados em poder da Câmara Municipal a ser protegida.

Cabe salientar que os microcomputadores cito 29 (vinte e nove) serão distribuídos entre os funcionários no ambiente de produção, e os equipamentos hoje utilizados por estes serão configurados nos gabinetes dos vereadores, e o servidor ira hospedar o sistema do processo legislativo, sendo assim remanejado toda a planta de microcomputadores.

Dando sequência as razões aqui formuladas, faço constar que a Lei Federal 13.709/2018 (LGPD) trouxe uma série de requisitos a serem observados pelo Poder Público para garantir e resguardar a plena tutela dos dados pessoais, consoante se extrai da leitura de seus arts. 5 inciso VI, 9,25,26, 37, 46, 47, 48, *verbis*:

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

Art. 9º O titular tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de, entre outras características previstas em regulamentação para o atendimento do princípio do livre acesso:

I - finalidade específica do tratamento;

II - forma e duração do tratamento, observados os segredos comercial e industrial;



III - identificação do controlador;

IV - informações de contato do controlador;

V - informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador e a finalidade;

VI - responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento; e

VII - direitos do titular, com menção explícita aos direitos contidos no art. 18 desta Lei.

Art. 25. Os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 26. O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º desta Lei.

Art. 37. O controlador e o operador devem manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Art. 41. O controlador deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Art. 44. O tratamento de dados pessoais será irregular quando deixar de observar a legislação ou quando não fornecer a segurança que o titular dele pode esperar, consideradas as circunstâncias relevantes, entre as quais:

I - o modo pelo qual é realizado;

II - o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;

III - as técnicas de tratamento de dados pessoais disponíveis à época em que foi realizado.

Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Art. 47. Os agentes de tratamento ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação prevista nesta Lei em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.



Art. 48. O controlador deverá comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§ 1º A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido pela autoridade nacional, e deverá mencionar, no mínimo:

I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

A matéria, ainda, é tratada em seus aspectos gerais pelo Decreto Federal 10.046/2019 que traz regras gerais a serem observadas por todos os entes.

Não se olvida, assim, que a Câmara Municipal se configura como verdadeiro agente de tratamento de dados pessoais.

Firmadas, então, as premissas constitucionais e legais sobre o tema, não se pode deixar de falar que nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas.

No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas computacional de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos.

E como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

Não se perca de vista que a continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal, para além de garantia constitucional, é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação desses serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

Para evitar, então, eventual paralisação desses serviços sem perder de vista a proteção que deve gravar a atuação do Legislativo quando estiver tratando dos dados pessoais, tem-se que os principais recursos no Windows Server podem ajudar a Câmara Municipal a implementar com eficiência e eficiência os mecanismos de segurança e privacidade que o GDPR requer para conformidade a nova legislação.

Consigno ainda que embora o uso desses recursos não garanta sua plena conformidade a nova lei, eles darão suporte aos seus esforços para fazer isso.



Esclareço ainda que o sistema operacional do servidor fica numa camada estratégica na infraestrutura de uma organização, acessível a novas oportunidades para criar camadas de proteção contra ataques que podem roubar dados e interromper seus negócios.

Os principais aspectos do GDPR, como Privacidade por Design, Proteção de Dados e Controle de acesso, precisam ser abordados em sua infraestrutura de TI no nível do servidor.

Pontuo que, trabalhando para ajudar a proteger as camadas de identidade, sistema operacional e virtualização, o Windows Server 2016 ajuda a bloquear os vetores de ataque comuns usados para obter acesso ilícito aos seus sistemas: credenciais roubadas, malware e uma malha de virtualização comprometida.

É que além de reduzir o risco empresarial, os componentes de segurança integrados Windows Server 2016 ajudam a atender aos requisitos de conformidade para as principais regulamentações governamentais e de segurança do setor.

Pondere-se que um componente obrigatório a garantir então a proteção dos dados constantes no sistema de informática da Câmara Municipal é a existência de um chip TPM, que inclui vários mecanismos de segurança física para torná-lo resistente a adulterações nas funções de segurança do TPM por software mal-intencionado.

Aliás, algumas das principais vantagens do uso da tecnologia TPM são a possibilidade de gerar, armazenar e limitar o uso de chaves de criptografia.

Lembro que o uso da tecnologia TPM para autenticação de dispositivo de plataforma usa a chave RSA exclusiva do TPM, que é feita em si mesma.

Esses requisitos ajudam a garantir a integridade da plataforma, executando e armazenando medidas de segurança, gerando, ainda, uma proteção avançada de dispositivo adicional relevante que para sua operação sem violações de dados incluem a inicialização confiável do Windows para ajudar a manter a integridade do sistema, garantindo que o malware não possa iniciar antes das defesas do sistema.

Cabe salientar que houve um aumento significativo no número de servidores públicos no interregno entre 2019-2022, havendo hoje um total de 32 (trinta e dois) servidores públicos laborando diretamente na Câmara Municipal.

É necessário, então, fornecer aos servidores os equipamentos para a execução de suas funções, pois como estes atuam diretamente no ambiente de produção do processo Legislativo, esse tem de estar adequado a CF (EC/116/2022), a LGPD e ao Decreto Federal 10.046/2019.

Essas proteções de identidade, sistema operacional e virtualização permitem que a Câmara Municipal proteja melhor seu datacenter executando o Windows Server como uma VM em qualquer nuvem e limite a capacidade dos invasores de comprometer credenciais, iniciar malware e permanecer não detectado em sua rede.

Da mesma forma, quando implantado como um host Hyper-V, o Windows Server 2016 oferece garantia de segurança para seus ambientes de rede TCP/IP por meio de estações de trabalho blindadas e funcionalidades de firewall distribuído. Com Windows Server 2016, o sistema operacional do servidor se torna um participante ativo na segurança do datacenter.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos

Nesse passo, vale lembrar que a atualização de sistema operacional hoje só é possível com a troca de equipamentos pois na plataforma que utilizamos (Windows), exatamente porque nossos equipamentos não suportam tal sistema.

Deve-se ainda pontuar que o Legislativo Municipal se vale do sistema Windows Server 2012 em um servidor Dell para viabilizar a tramitação do processo legislativo, e que, como consabido, já estão ultrapassados sendo necessário a substituição por um Windows Server 2016, porque assim se dará suporte seguro ao seu percurso de conformidade do GDPR.

E se no passado, os gestores de TI elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção tem-se que essa estratégia, entretanto, já não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois se apresenta antieconômica na comparação do custo benefício da contratação.

A proposta aqui requerida relaciona-se, então, a necessidade da Câmara Municipal adquirir computadores novos cujos fabricantes já tenham previamente adquirido a licença de utilização dos softwares junto a seus fabricantes.

Constato, então, a necessidade administrativa do Poder Legislativo comprar novas máquinas que já contem com os softwares cujo licenciamento junto aos fabricantes já seja incluído no preço da aquisição desses computadores exatamente porque essa aquisição se destina a manter a estrutura administrativa e computacional do Legislativo atualizada com os melhores equipamentos em sintonia com as mais modernas tecnologias de informática.

O tema também já foi objeto de apreciação da Corte de Contas que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualizações tecnológicas em detrimento da aquisição de novos equipamentos (Acórdão TCU nº 2400/2006).

Pondere-se, por necessário, que o contrato de licenciamento de Software em muito se aproxima, dadas as peculiaridades inerentes a cada espécie contratual, ao contrato de locação posto que a nota comum a ambas operações econômicas cinge-se a utilização de determinada utilidade econômica pertencente a terceiros por meio de remuneração.

Acrescente-se que na hipótese do licenciamento de software a Administração estará valendo-se de bens e direitos de terceiros para exercer seu mister.

E no caso da aquisição de computadores cujos softwares já venham licenciados, surgirá para a Administração Pública uma posição jurídica ativa própria do Poder Público, e assim um direito subjetivo da Câmara Municipal - dotado de maior amplitude - de valer-se dos mesmos softwares licenciados sem que para isso tenha de haver uma contraprestação específica destinada a utilização desses softwares.

Tal ponderação é relevante porque, embora no precedente aqui citado cuide-se de locação de computadores, a *ratio decidendi* (e assim as razões jurídicas de fato e de direito que constituem o verdadeiro discurso jurídico encampado pelo Tribunal de Contas da União) em ambas situações é a mesma, notadamente, de que a economicidade administrativa determina que a utilização de bens também

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

possui entendimento no sentido de que “A locação de computadores deve ser precedida de estudos de viabilidade que comprovem sua vantagem para a Administração quando comparada com a aquisição.”

Conclui-se então que a aquisição de equipamentos de informática com ampla cobertura de garantia constitui-se, salvo melhor juízo, numa das melhores estratégias para minimizar a interrupção ou possíveis invasões do sistema operacional que viabiliza a prestação de serviços no seio da Câmara Municipal.

A composição do objeto a ser licitado reside na necessidade de promover a atualização tecnológica e da expansão e atualização, do quantitativo de desktops utilizados nesta Casa de Leis.

O presente processo adere, ainda, às ações estratégicas desta Administração, pois além de ampliar a racionalização do gasto público ao promover a aquisição de bens de forma centralizada, ainda fomenta a utilização adequada da tecnologia da informação e comunicação dos diversos órgãos públicos estaduais e municipais o que, certamente, reflete na melhoria do atendimento ao cidadão e ao próprio servidor público.

E quanto ao dimensionamento técnico dos equipamentos, ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição, visto que em muitos órgãos observam-se parques computacionais defasados tecnologicamente e sem garantia, o que pode comprometer sobremaneira a atividade fim de cada entidade.

Dessa forma, foram elaboradas especificações técnicas dos equipamentos para contratações no âmbito da administração pública, considerando que as mesmas atendem às suas necessidades majoritárias notadamente;

- A utilização dos sistemas corporativos (SINO, SIP, SCPI8, etc.), suítes de escritório, serviços web e correio eletrônico.

Friso, assim, que estão sendo contempladas nessa aquisição:

- Computador desktop para atender a grande parte da demanda do funcionalismo público legislativos;

- Monitor MINIMO de 21,5 polegadas para atender às demandas de usuários que comprovadamente necessitam de qualidade e facilidade na visualização do software.

E de forma a tentar garantir a possível reutilização dos equipamentos que serão substituídos, sugere-se sua utilização redistribuição no âmbito da com a devida atualização na legislação patrimonial vigente.

Sublinho, por fim, que bens a serem adquiridos são comuns, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado.



3- DO PEDIDO

LOTE 1 - COTA PRINCIPAL PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	29	Un.	Microcomputador All IN One modular acoplado em uma única base do mesmo fabricante (CPU, BASE DO MONITOR E MONITOR). Processador: Processador: não poderá ter sido lançado com data anterior a 2020. Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 2.3 GHz. 2.3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) ou inferior. TDP (thermal Design Power) máximo de 35W. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. Placa-mãe: Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado; não produzida em regime OEM ou personalizada; Possuir no mínimo 02 (DOIS) SLOTS PCI EXPRESS mini card SLOT ou m.2 (wireless e armazenamento); Deverá possuir 01 (UMA) porta USB 3.2 Type-A de 1º geração na parte frontal; Deverá possuir 03 (TRÊS) portas USB 3.2 Type-A de 1º geração na parte traseira; Deverá possuir 01 (UMA) porta USB 3.2 de 1º geração Type-A com Smart Power on na parte traseira; Deverá possuir 01 (UMA) porta de áudio universal na parte frontal; Deverá possuir 01 (UMA) porta de áudio de entrada/saída de linha na parte frontal; Deverá possuir 02 (DUAS) portas DisplayPort 1.4; Deverá possuir uma porta VGA; Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; A placa mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0; Memória RAM: Dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 MHz; 8 GB de memória instalada; Deverá suportar expansão para até 64 GB de memória. BIOS: O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim a adaptabilidade do conjunto adquirido); Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados BIOS em flash rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

		Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres de memória não volátil. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: a fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1-F12); O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória ram; disco rígido; portas de comunicação; deverá verificar; testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador; memória; disco rígido (ou memória de armazenamento); Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com NIST SP800-88, acessível pela BIOS; BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo e bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD, envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou BIOS está negativamente presente e pronto para ativação através da aquisição da sua respectiva licença. Segurança (atendimento à LGPD e demais normas de segurança): A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015; Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; Armazenamento: Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3; Com 01 (uma) unidade de SSD de 256GB PCIe NVMe M.2. Controladora de rede gigabit ethernet: Em conformidade com o padrão 802.3; suporta os protocolos WOL e PXE; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 MBPS, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; suporte ao protocolo SNMP; Conector RJ-45 FÊMEA.
--	--	---

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

		Controladora de rede wireless: Em conformidade com os padrões 802.11AX; Opera nas bandas de frequências 2.4Hz e 5GHz; Com antena interna para evitar roubo ou perda; Acompanhar bluetooth 5.1 ou superior; Controladora de vídeo: Suporte à resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz; Dois conectores de vídeo sendo um destes nativos no padrão displayport ou outro HDMI; Conector VGA; Controladora de áudio integrada high definition: Integrada a placa mãe; Conectores frontais para headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo; Alto falante integrado ao chassi/placa mãe. Gabinete: Gabinete tipo mini desktop (reduzido), com volume máximo de 1,28 L; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; Deverá ser entregue suporte do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado formando um conjunto único e compacto, sem alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura), e não apenas adaptação VESA. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes; Deverá ser possível a fixação de outro monitor, no suporte, desde que o mesmo possua o padrão VESA. Deverá ser fornecido sistema de proteção dos cabos, do mesmo fabricante, para que após fixados, não seja possível a desconexão acidental. Monitor: Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado; Resolução Nativa 1920 x 1080; Possuir Tela de 21.5" ou superior; Suporte VESA, 1 conexão VGA, 2 conexões de alta resolução podendo ser HDMI, Display Port ou DVI; Ângulo de Visão mínimo de 178º horizontal e vertical. Distância entre os pixels não superior a 0.260 mm; Brilho de 250 cd/m² ou superior; A garantia deverá ter o mesmo tempo do equipamento ofertado e pelo fabricante ou rede de assistência técnica. Teclado padrão ABNT-II com conector USB: Teclas de iniciar e de atalho do MS – Windows; mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo 1,5M; Bloco numérico separado das demais teclas; Impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
--	--	---

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

		Mouse ótico com conector USB: Dispositivo dotado com 03 (três) botões, sendo um botão para rolagem de telas – “SCROLL” e resolução mínima de 1000DPI; É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido; Acompanha MOUSEPAD; Sistema operacional e softwares: Acompanha licença Windows 10 Professional 64 bits; Acompanha suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada; Através de um browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (CRIPTOGRAFIA E PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS) para diretórios, pastas ou arquivos específicos, dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD E CARTÕES SD) e dispositivos externos (Pendrive e HDDS). Customização em fábrica: Ao ser ligado após a inicialização deverá apresentar o brasão da Câmara em tela. Todos os equipamentos serão entregues com senha de acesso à BIOS cadastrada, evitando assim acesso indevido; Tal serviço deverá ser comprovado através de catálogos ou declarações do fabricante. Suporte e garantia: Garantia do fabricante para todos os itens: 36 meses. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; Os atendimentos dos chamados devem acontecer no local da instalação dos equipamentos e pela empresa fabricante ou rede de assistência técnica autorizada. Deverá ser apresentada documentação comprobatória emitida pelo fabricante, assegurando a garantia solicitada. Comprovações técnicas e certificações do microcomputador: O equipamento deverá possuir conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a fabricante Microsoft (HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/EN-US/HARDWARE/LPL/), na categoria SYSTEM/DESKTOP, certificação Windows logo'd product list para Windows 10; Hardware compatibility list (HTTPS://HARDWARE.REDHAT.COM/), comprovando que o equipamento é desenhado ou compatível com RED HAT ENTERPRISELINUX, ou certificação UBUNTU LINUX, versão 12.04 ou superior, através do site HTTP://WWW.UBUNTU.COM/CERTIFICATION/; (exceto para o monitor). Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui ferramenta online para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet e que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drives de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n° de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drives; Comprovação de que o microcomputador fornecido não contém substâncias perigosas como MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIEFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIEFENIL-POLIBROMADOS (PBDES), em contração acima da recomendada na diretiva ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo Inmetro; Os equipamentos devem possuir certificações de compatibilidade com a norma IEC 62368 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO; Os equipamentos devem possuir EN 50564:2011 EN 62623:2013
--	--	---

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

			O fabricante deverá possuir certificado ECOVADIS na categoria PLATINUM – apresentar documento válido; O fabricante deve possuir cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais com código 5-2 (FABRICAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA; O fabricante do microcomputador deve possuir certificado ISO 9001 E 14001 de qualidade; O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (ELECTRONIC INDUSTRY CITIZENSHIP COALITION), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente.
02	01	Un.	SERVIDOR DUAL PROCESSADO - TIPO RACK Servidor Dual processado, tipo Rack, novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, na data de entrega da proposta, e a informação deve ser comprovada de forma oficial, pelo fabricante do equipamento. TIPO DE SERVIDOR Servidor dual processado de arquitetura x86 com 2 processadores com tecnologia mínima Octa-core por processador. Gabinete tipo rack padrão 19 polegadas com altura máxima de 2U. PROCESSADOR O servidor deverá ser fornecido com 02 processadores Octa-Core. Padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 10 nanômetros. A Memória cachê deverá ser de 12MB ou superior. A potência média de cada processador não deverá exceder a 105W de consumo de energia. A velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo de 10.4GT/s MEMÓRIA RAM Deverão ser fornecidos no mínimo 64 GBytes de memória RAM. Padrão mínimo do tipo DDR-4 ECC 2666MHz ou superior expansível a 1TB. Módulos de memória com tamanho mínimo de 32 GBytes. As memórias deverão estar distribuídas igualmente para cada processador do servidor. BIOS BIOS deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor for inicializado. A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN). Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS/UEFI. O servidor deverá ser fornecido com a última versão da BIOS/UEFI disponibilizado pelo fabricante. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B ou NIST SP800-155 SLOTS PCI



		Padrão PCI-Express ou superior. Disponibilizar no mínimo 03 slots PCI-Express livres, após o servidor estar configurado com os dispositivos solicitados. PORTAS DE COMUNICAÇÃO Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados pelos nomes ou símbolos. No mínimo 04 (quatro) portas USB versão 2.0 ou superior para mouse e teclado, das quais 02 (duas) deverão estar posicionadas na parte traseira do Gabinete do Servidor. 01 (uma) porta dedicada micro-USB para gerenciamento, na parte frontal. 02 (duas) portas para monitor de vídeo padrão DB15 VGA port. 01 (uma) porta RJ45 para rede Gigabit Ethernet de gerenciamento – dedicada. 02 (duas) portas 1GbE Base. CONTROLADORA DE VÍDEO 01 (uma) controladora de vídeo por servidor. Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 16MBytes. Resolução gráfica de 1024 x 768 pixels. CONTROLADORA RAID No mínimo 01 controladora para controle dos discos rígidos. Onboard e/ou offboard padrão PCI-Express. Deverá possuir canais suficientes para o controle dos discos rígidos solicitados. Padrão SAS ou superior. Taxa de transferência de dados de no mínimo 12Gbps, cache de no mínimo 8gb. Deverá suportar a implementação dos níveis de RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60. Deverá possibilitar a implementação de no mínimo 8 (oito) drives lógicos. As funcionalidades de array devem ser implementáveis e configuráveis por hardware através de utilitário específico. INTERFACE DE REDE 1GE No mínimo 02 portas de rede. Padrão de barramento PCI-Express, onboard e/ou offboard. Padrão Gigabit Ethernet com tecnologia TOE (TCP/IP Offload Engine) integrado ou similar com TSO ou MSI-X e RSS para redução do overhead e otimização do uso de CPU. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet). DISCO SSD No mínimo 02 discos SSD por servidor configurados em RAID 1. Capacidade mínima de armazenamento por disco de 240 GBytes. Disco SSD padrão SATA de 6Gbps ou superior ou NVMe. O Sistema Operacional deve vir instalado nos Discos SSD e de fábrica. DVD
--	--	---



		Deverá ser entregue gravador e leitor de DVD, interno, não sendo aceito de forma externa. SISTEMA OPERACIONAL Deverá vir Instalado de Fábrica Sistema Operacional Windows Server 2022 Standard, 16 núcleos e caso os processadores ofertados excedam 16 núcleos, deverão ser indicadas as licenças adicionais do Windows Server, para contemplar o licenciamento total dos núcleos. ARMAZENAMENTO Tipo hot pluggable de perfil de, no máximo, 3 ½ polegadas. Disco rígido padrão NLSAS de 12Gbps ou superior. 02 (duas) unidades com capacidade mínima de armazenamento por disco de 4 TBytes GABINETE DA CPU Gabinete tipo rack com altura máxima de 2U. Deverá possuir no mínimo 8 baias frontais, tipo hot pluggable de 3,5" para disco rígido hot pluggable. Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do servidor para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo, indicando alertas e falhas de hardware. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA CPU O servidor deverá ser fornecido com todas as fontes de alimentação redundantes e hot pluggable com no mínimo 800W, para automaticamente substituir fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento. Tensão de entrada de 110VAC e 220VAC ou 220VAC à 60Hz, capaz de sustentar a configuração máxima do servidor. Deverá ser fornecido cabo de alimentação para cada fonte de alimentação com plugue padrão NBR 14136 (novo). Deve ser apresentada comprovação 80 plus SISTEMA DE VENTILAÇÃO DA CPU Deverão ser fornecidos todos os ventiladores principais e redundantes, sendo todos hot pluggable, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação, de forma a manter o funcionamento do computador mesmo em caso de falha de um dos ventiladores. COMPATIBILIDADE O servidor e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 2016 Server, Red Hat Enterprise Linux 7 e/ou Suse Linux Enterprise Server 12 para as arquiteturas de processadores 64 bits. O servidor ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional Windows Server 2016 e/ou superior a ser comprovado através do link http://www.windowsservercatalog.com. O servidor ofertado deverá estar certificado no HCL da VMWare para o software de virtualização VMware vSphere – ESX Server 6.0 e/ou superior a ser comprovado através do link http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?action=base&deviceCategory=server.
--	--	--



			DRIVERS Deverá ser fornecida, obrigatoriamente, junto com o servidor, CD/DVD de inicialização contendo o programa de inicialização e configuração do servidor, para as versões dos sistemas operacionais citados no item "Compatibilidade com Sistema Operacional" e próprio para o servidor ofertado, o qual deverá conter todos os drivers (interface de rede, controladora de disco rígido, controladora de vídeo e demais componentes que o acompanham) possibilitando ao usuário facilidades na instalação do sistema operacional. Serão aceitos software específico para realizar a instalação do sistema operacional e dos drivers de todos os dispositivos opcionais que o acompanha (do mesmo fabricante do servidor) integrado do hardware. GERENCIAMENTO O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento "out-of-band", ou seja, gerenciamento do equipamento mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante. Deve possuir interface RJ-45 exclusiva para utilização em rede de gerenciamento dedicada, não sendo essa interface de controladora de rede; A placa de gerenciamento deve ser do mesmo fabricante do servidor mantendo sua total compatibilidade com o mesmo e integração total com software de gerenciamento. COMPROVAÇÕES QUE DEVERÃO SER ENTREGUES PELO VENCEDOR, 2 DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CASO NÃO SEJAM ENTREGUES. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO 1º Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o SERVIDOR está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE 2º O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com substâncias que não agridem o meio ambiente tais com o: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). 3º O fabricante deverá possuir certificado de regularidade emitido pela ctf/app (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido. 4º O fabricante do equipamento deve ser membro da eicc (electronic industry citizenship coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente deverá estar relacionado no site da eicc, podendo ser consultado em http://www.eiccoalition.org/about/members/, anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
--	--	--	--



		5º O fabricante deverá possuir certificação válida ohsas 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais - apresentar o certificado da ohsas 18001 válido: ACESSÓRIOS Deverá ser fornecido junto ao servidor, kit de trilhos e braço metálico organizador de cabos para fixação dos servidores em racks padrão 19 polegadas. O kit de trilhos para fixação e braço metálico organizador de cabos deve ser retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar a manutenção do equipamento. ACONDICIONAMENTO O servidor e os acessórios deverão encontrar-se acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e vibrações. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA O prazo mínimo de garantia dos equipamentos especificados é de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de aceite. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser executados no local de uso dos equipamentos (ON-SITE), por rede autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante. O período de disponibilidade para chamada dos serviços de manutenção dos equipamentos especificados é de 24 horas de Segunda a Domingo, com atendimento no local após diagnóstico por telefone. O vencedor da etapa de lances, em até 2 dias úteis, deverá comprovar que é revenda autorizada a fornecer o equipamento e comprovar através de documento emitido de forma oficial pelo fabricante, que atenderá na íntegra à garantia solicitada no edital. INSTALAÇÃO E TESTE. O servidor deverá ser instalado de forma física, pelo fabricante ou rede autorizada, onde deverá ser energizado e testado, sendo a instalação acompanhada pelo Servidor a ser indicado na ocasião.
--	--	--



**LOTE 2 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25%
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	29	Un.	Microsoft Office Home and Business ou superior Microsoft Office Home and Business ou superior, contendo ao menos o descrito abaixo: Solução integrada de aplicativos corporativos, incluindo editor de textos, gerenciador de planilhas, editor e apresentador de slides e gerenciador de e-mail corporativo. O licenciamento deverá ser genuíno e deve ser possível a atualização e ativação através de processo automático e através de meios legais. A licença deve ser definitiva e não por período anual através de assinatura. Deverá ser indicado o Part Number da licença na proposta. Caso seja necessário, serão solicitadas comprovações de legitimidade das licenças entregues para ser evitado possíveis fraudes e comercialização de software ilegal. Justificativa: Por questão da padronização, tendo em vista que todos os computadores da Edilidade possuem a solução Microsoft Office instalada, ainda que em diferentes versões. Contudo, a usabilidade (aspecto relacionado aos usuários) e o gerenciamento (aspecto relacionado ao setor de Informática) das soluções, mesmo que em versões diversas, são muito mais eficientes por serem padronizados de acordo com a solução Microsoft Office, de modo que outra escolha quebraria esse padrão de uso e gerenciamento, o que, mesmo se fosse possível na prática, acarretaria custos adicionais relacionados à capacitação, ou ainda na redução de produção de processos essenciais ao cotidiano.
02	26	Un.	Hd Ssd 240gb Sata 3 6gb/s 500mb/s
03	16	Un.	Mouse USB Óptico 1000 DPI 3 Botões
04	16	Un.	Teclado - USB ABNT2 Preto

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

05	18	Un.	Memória DDR3 1600 Notebook 8 GB/1600
06	05	Un.	Switch Gerenciável 24 Portas Gigabit + Portas Mini Gbic
07	18	Um.	Monitor de Led bi volt de 19.5"

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº __ DE __/__/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __, DE __/__/2022

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Cota Principal ou Cota Reservada de até 25% para participação exclusiva de MEI, ME e EPP)

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Telefone(s):
E-mail:	CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
RG:	CPF:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

LOTE 1 - COTA PRINCIPAL PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	------	------	---------------------------------------	----------------------	--------------------------	-----------------------

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

01	29	Un.	Microcomputador All IN One modular acoplado em uma única base do mesmo fabricante (CPU, BASE DO MONITOR E MONITOR). Processador: Processador: não poderá ter sido lançado com data anterior a 2020. Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 2.3 GHz. 2.3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) ou inferior. TDP (thermal Design Power) máximo de 35W. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. Placa-mãe: Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado; não produzida em regime OEM ou personalizada; Possuir no mínimo 02 (DOIS) SLOTS PCI EXPRESS mini card SLOT ou m.2 (wireless e armazenamento); Deverá possuir 01 (UMA) porta USB 3.2 Type-A de 1º geração na parte frontal; Deverá possuir 03 (TRÊS) portas USB 3.2 Type-A de 1º geração na parte traseira; Deverá possuir 01 (UMA) porta USB 3.2 de 1º geração Type-A com Smart Power on na parte traseira; Deverá possuir 01 (UMA) porta de áudio universal na parte frontal; Deverá possuir 01 (UMA) porta de áudio de entrada/saída de linha na parte frontal; Deverá possuir 02 (DUAS) portas DisplayPort 1.4; Deverá possuir uma porta VGA; Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; A placa mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0; Memória RAM: Dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 MHz; 8 GB de memória instalada; Deverá suportar expansão para até 64 GB de memória. BIOS: O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim a adaptabilidade do conjunto adquirido); Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados BIOS em flash rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;			
----	----	-----	---	--	--	--

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

		Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres de memória não volátil. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: a fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1-F12); O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória ram; disco rígido; portas de comunicação; deverá verificar; testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador; memória; disco rígido (ou memória de armazenamento); Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com NIST SP800-88, acessível pela BIOS; BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISSO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo e bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD, envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou BIOS está negativamente presente e pronto para ativação através da aquisição da sua respectiva licença. Segurança (atendimento à LGPD e demais normas de segurança): A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015; Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;			
--	--	--	--	--	--

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

		Armazenamento: Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3; Com 01 (uma) unidade de SSD de 256GB PCIe NVMe M.2. Controladora de rede gigabit ethernet: Em conformidade com o padrão 802.3; suporta os protocolos WOL e PXE; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 MBPS, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; suporte ao protocolo SNMP; Conector RJ-45 FÊMEA. Controladora de rede wireless: Em conformidade com os padrões 802.11AX; Opera nas bandas de frequências 2.4Hz e 5GHz; Com antena interna para evitar roubo ou perda; Acompanhar bluetooth 5.1 ou superior; Controladora de vídeo: Suporte à resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz; Dois conectores de vídeo sendo um destes nativos no padrão displayport ou outro HDMI; Conector VGA; Controladora de áudio integrada high definition: Integrada a placa mãe; Conectores frontais para headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo; Alto falante integrado ao chassi/placa mãe. Gabinete: Gabinete tipo mini desktop (reduzido), com volume máximo de 1,28 L; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; Deverá ser entregue suporte do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado formando um conjunto único e compacto, sem alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura), e não apenas adaptação VESA. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes; Deverá ser possível a fixação de outro monitor, no suporte, desde que o mesmo possua o padrão VESA. Deverá ser fornecido sistema de proteção dos cabos, do mesmo fabricante, para que após fixados, não seja possível a desconexão acidental. Monitor: Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado; Resolução Nativa 1920 x 1080; Possuir Tela de 21.5" ou superior; Suporte VESA, 1 conexão VGA, 2 conexões de alta resolução podendo ser HDMI, Display Port ou DVI; Ângulo de Visão mínimo de 178° horizontal e vertical. Distância entre os pixels não superior a 0.260 mm; Brilho de 250 cd/m² ou superior;			
--	--	--	--	--	--

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

		A garantia deverá ter o mesmo tempo do equipamento ofertado e pelo fabricante ou rede de assistência técnica. Teclado padrão ABNT-II com conector USB: Teclas de iniciar e de atalho do MS – Windows; mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo 1,5M; Bloco numérico separado das demais teclas; Impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Mouse ótico com conector USB: Dispositivo dotado com 03 (três) botões, sendo um botão para rolagem de telas – “SCROLL” e resolução mínima de 1000DPI; É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido; Acompanha MOUSEPAD; Sistema operacional e softwares: Acompanha licença Windows 10 Professional 64 bits; Acompanha suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada; Através de um browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (CRIPTOGRAFIA E PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS) para diretórios, pastas ou arquivos específicos, dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD E CARTÕES SD) e dispositivos externos (Pendrive e HDDS). Customização em fábrica: Ao ser ligado após a inicialização deverá apresentar o brasão da Câmara em tela. Todos os equipamentos serão entregues com senha de acesso à BIOS cadastrada, evitando assim acesso indevido; Tal serviço deverá ser comprovado através de catálogos ou declarações do fabricante. Suporte e garantia: Garantia do fabricante para todos os itens: 36 meses. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; Os atendimentos dos chamados devem acontecer no local da instalação dos equipamentos e pela empresa fabricante ou rede de assistência técnica autorizada. Deverá ser apresentada documentação comprobatória emitida pelo fabricante, assegurando a garantia solicitada. Comprovações técnicas e certificações do microcomputador: O equipamento deverá possuir conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a fabricante Microsoft (HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/EN-US/HARDWARE/LPL/), na categoria SYSTEM/DESKTOP, certificação Windows logo'd product list para Windows 10; Hardware compatibility list (HTTPS://HARDWARE.REDHAT.COM/), comprovando que o equipamento é desenhado ou compatível com RED HAT ENTERPRISELINUX, ou certificação UBUNTU LINUX, versão 12.04 ou superior, através do site			
--	--	--	--	--	--

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

			HTTP://WWW.UBUNTU.COM/CERTIFICATION/; (exceto para o monitor). Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui ferramenta online para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet e que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drives de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n° de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drives; Comprovação de que o microcomputador fornecido não contém substâncias perigosas como MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIEFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES), em contração acima da recomendada na diretiva ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo Inmetro; Os equipamentos devem possuir certificações de compatibilidade com a norma IEC 62368 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO; Os equipamentos devem possuir EN 50564:2011 EN 62623:2013 O fabricante deverá possuir certificado ECOVADIS na categoria PLATINUM – apresentar documento válido; O fabricante deve possuir cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais com código 5-2 (FABRICAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA; O fabricante do microcomputador deve possuir certificado ISO 9001 E 14001 de qualidade; O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (ELECTRONIC INDUSTRY CITIZENSHIP COALITION), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente.			
--	--	--	--	--	--	--

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

02	01	Un.	SERVIDOR DUAL PROCESSADO - TIPO RACK Servidor Dual processado, tipo Rack, novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, na data de entrega da proposta, e a informação deve ser comprovada de forma oficial, pelo fabricante do equipamento. TIPO DE SERVIDOR Servidor dual processado de arquitetura x86 com 2 processadores com tecnologia mínima Octa-core por processador. Gabinete tipo rack padrão 19 polegadas com altura máxima de 2U. PROCESSADOR O servidor deverá ser fornecido com 02 processadores Octa-Core. Padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 10 nanômetros. A Memória cachê deverá ser de 12MB ou superior. A potência média de cada processador não deverá exceder a 105W de consumo de energia. A velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo de 10.4GT/s MEMÓRIA RAM Deverão ser fornecidos no mínimo 64 GBytes de memória RAM. Padrão mínimo do tipo DDR-4 ECC 2666MHz ou superior expansível a 1TB. Módulos de memória com tamanho mínimo de 32 GBytes. As memórias deverão estar distribuídas igualmente para cada processador do servidor. BIOS BIOS deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor for inicializado. A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN). Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS/UEFI. O servidor deverá ser fornecido com a última versão da BIOS/UEFI disponibilizado pelo fabricante. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B ou NIST SP800-155 SLOTS PCI Padrão PCI-Express ou superior. Disponibilizar no mínimo 03 slots PCI-Express livres, após o servidor estar configurado com os dispositivos solicitados. PORTAS DE COMUNICAÇÃO			
----	----	-----	--	--	--	--

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

		Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados pelos nomes ou símbolos. No mínimo 04 (quatro) portas USB versão 2.0 ou superior para mouse e teclado, das quais 02 (duas) deverão estar posicionadas na parte traseira do Gabinete do Servidor. 01 (uma) porta dedicada micro-USB para gerenciamento, na parte frontal. 02 (duas) portas para monitor de vídeo padrão DB15 VGA port. 01 (uma) porta RJ45 para rede Gigabit Ethernet de gerenciamento – dedicada. 02 (duas) portas 1GbE Base. CONTROLADORA DE VÍDEO 01 (uma) controladora de vídeo por servidor. Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 16MBytes. Resolução gráfica de 1024 x 768 pixels. CONTROLADORA RAID No mínimo 01 controladora para controle dos discos rígidos. Onboard e/ou offboard padrão PCI-Express. Deverá possuir canais suficientes para o controle dos discos rígidos solicitados. Padrão SAS ou superior. Taxa de transferência de dados de no mínimo 12Gbps, cache de no mínimo 8gb. Deverá suportar a implementação dos níveis de RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60. Deverá possibilitar a implementação de no mínimo 8 (oito) drives lógicos. As funcionalidades de array devem ser implementáveis e configuráveis por hardware através de utilitário específico. INTERFACE DE REDE 1GE No mínimo 02 portas de rede. Padrão de barramento PCI-Express, onboard e/ou offboard. Padrão Gigabit Ethernet com tecnologia TOE (TCP/IP Offload Engine) integrado ou similar como TSO ou MSI-X e RSS para redução do overhead e otimização do uso de CPU. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet). DISCO SSD No mínimo 02 discos SSD por servidor configurados em RAID 1. Capacidade mínima de armazenamento por disco de 240 GBytes. Disco SSD padrão SATA de 6Gbps ou superior ou NVMe.			
--	--	---	--	--	--

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

		O Sistema Operacional deve vir instalado nos Discos SSD e de fábrica. DVD Deverá ser entregue gravador e leitor de DVD, interno, não sendo aceito de forma externa. SISTEMA OPERACIONAL Deverá vir Instalado de Fábrica Sistema Operacional Windows Server 2022 Standard, 16 núcleos e caso os processadores ofertados excedam 16 núcleos, deverão ser indicadas as licenças adicionais do Windows Server, para contemplar o licenciamento total dos núcleos. ARMAZENAMENTO Tipo hot pluggable de perfil de, no máximo, 3 ½ polegadas. Disco rígido padrão NLSAS de 12Gbps ou superior. 02 (duas) unidades com capacidade mínima de armazenamento por disco de 4 TBytes. GABINETE DA CPU Gabinete tipo rack com altura máxima de 2U. Deverá possuir no mínimo 8 baias frontais, tipo hot pluggable de 3,5" para disco rígido hot pluggable. Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do servidor para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo, indicando alertas e falhas de hardware. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA CPU O servidor deverá ser fornecido com todas as fontes de alimentação redundantes e hot pluggable com no mínimo 800W, para automaticamente substituir fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento. Tensão de entrada de 110VAC e 220VAC ou 220VAC à 60Hz, capaz de sustentar a configuração máxima do servidor. Deverá ser fornecido cabo de alimentação para cada fonte de alimentação com plugue padrão NBR 14136 (novo). Deve ser apresentada comprovação 80 plus SISTEMA DE VENTILAÇÃO DA CPU Deverão ser fornecidos todos os ventiladores principais e redundantes, sendo todos hot pluggable, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação, de forma a manter o funcionamento do computador mesmo em caso de falha de um dos ventiladores. COMPATIBILIDADE O servidor e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 2016 Server, Red Hat Enterprise Linux 7 e/ou Suse Linux Enterprise Server 12 para as arquiteturas de processadores 64 bits. O servidor ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional Windows Server 2016 e/ou superior a ser comprovado através			
--	--	--	--	--	--

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

		do link http://www.windowsservercatalog.com. O servidor ofertado deverá estar certificado no HCL da VMWare para o software de virtualização VMware vSphere – ESX Server 6.0 e/ou superior a ser comprovado através do link http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?action=base&deviceCategory=server. DRIVERS Deverá ser fornecida, obrigatoriamente, junto com o servidor, CD/DVD de inicialização contendo o programa de inicialização e configuração do servidor, para as versões dos sistemas operacionais citados no item “Compatibilidade com Sistema Operacional” e próprio para o servidor ofertado, o qual deverá conter todos os drivers (interface de rede, controladora de disco rígido, controladora de vídeo e demais componentes que o acompanham) possibilitando ao usuário facilidades na instalação do sistema operacional. Serão aceitos software específico para realizar a instalação do sistema operacional e dos drivers de todos os dispositivos opcionais que o acompanha (do mesmo fabricante do servidor) integrado do hardware. GERENCIAMENTO O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento “out-of-band”, ou seja, gerenciamento do equipamento mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante. Deve possuir interface RJ-45 exclusiva para utilização em rede de gerenciamento dedicada, não sendo essa interface de controladora de rede; A placa de gerenciamento deve ser do mesmo fabricante do servidor mantendo sua total compatibilidade com o mesmo e integração total com software de gerenciamento. COMPROVAÇÕES QUE DEVERÃO SER ENTREGUES PELO VENCEDOR, 2 DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CASO NÃO SEJAM ENTREGUES. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO 1º Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o SERVIDOR está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE 2º O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais com o: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo			
--	--	--	--	--	--

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

		hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). 3º O fabricante deverá possuir certificado de regularidade emitido pela ctf/app (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido. 4º O fabricante do equipamento deve ser membro da eicc (electronic industry citizenship coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente deverá estar relacionado no site da eicc, podendo ser consultado em http://www.eiccoalition.org/about/members/, anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido. 5º O fabricante deverá possuir certificação válida ohsas 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais - apresentar o certificado da ohsas 18001 válido: ACESSÓRIOS Deverá ser fornecido junto ao servidor, kit de trilhos e braço metálico organizador de cabos para fixação dos servidores em racks padrão 19 polegadas. O kit de trilhos para fixação e braço metálico organizador de cabos deve ser retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar a manutenção do equipamento. ACONDICIONAMENTO O servidor e os acessórios deverão encontrar-se acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e vibrações. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA O prazo mínimo de garantia dos equipamentos especificados é de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de aceite. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser executados no local de uso dos equipamentos (ON-SITE), por rede autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante.			
--	--	---	--	--	--

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

		O período de disponibilidade para chamada dos serviços de manutenção dos equipamentos especificados é de 24 horas de Segunda a Domingo, com atendimento no local após diagnóstico por telefone. O vencedor da etapa de lances, em até 2 dias úteis, deverá comprovar que é revenda autorizada a fornecer o equipamento e comprovar através de documento emitido de forma oficial pelo fabricante, que atenderá na íntegra à garantia solicitada no edital. INSTALAÇÃO E TESTE. O servidor deverá ser instalado de forma física, pelo fabricante ou rede autorizada, onde deverá ser energizado e testado, sendo a instalação acompanhada pelo Servidor a ser indicado na ocasião.			
VALOR TOTAL DO LOTE 1 POR EXTENSO: (ITEM 1 AO 2)					R\$



**LOTE 2 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	29	Un.	Microsoft Office Home and Business ou superior Microsoft Office Home and Business ou superior, contendo ao menos o descrito abaixo: Solução integrada de aplicativos corporativos, incluindo editor de textos, gerenciador de planilhas, editor e apresentador de slides e gerenciador de e-mail corporativo. O licenciamento deverá ser genuíno e deve ser possível a atualização e ativação através de processo automático e através de meios legais. A licença deve ser definitiva e não por período anual através de assinatura. Deverá ser indicado o Part Number da licença na proposta. Caso seja necessário, serão solicitadas comprovações de legitimidade das licenças entregues para ser evitado possíveis fraudes e comercialização de software ilegal. Justificativa: Por questão da padronização, tendo em vista que todos os computadores da Edilidade possuem a solução Microsoft Office instalada, ainda que em diferentes versões. Contudo, a usabilidade (aspecto relacionado aos usuários) e o gerenciamento (aspecto relacionado ao setor de Informática) das soluções, mesmo que em versões diversas, são muito mais eficientes por serem padronizados de acordo com a solução Microsoft Office, de modo que outra escolha quebraria esse padrão de uso e gerenciamento, o que, mesmo se fosse possível na prática, acarretaria custos adicionais relacionados à capacitação, ou ainda			

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

			na redução de produção de processos essenciais ao cotidiano.			
02	26	Un.	Hd Ssd 240gb Sata 3 6gb/s 500mb/s			
03	16	Un.	Mouse USB Óptico 1000 DPI 3 Botões			
04	16	Un.	Teclado - USB ABNT2 Preto			
05	18	Un.	Memória DDR3 1600 Notebook 8 GB/1600			
06	05	Un.	Switch Gerenciável 24 Portas Gigabit + Portas Mini Gbic			
07	18	Um.	Monitor de Led bi volt de 19.5"			
VALOR TOTAL DO LOTE 2 POR EXTENSO: (ITEM 1 AO 7)					R\$	

Validade da Proposta (**mínimo 60 dias**): _____

Prazo de garantia total (peças, serviços e transporte): mínima de 36(trinta e seis) meses on-site pelo fabricante para: placa-mãe e seus componentes, memórias, controladoras e outras placas, unidades de leitura e armazenamento de dados, teclado, mouse, gabinete, monitor.

DECLARO, sob as penas da lei, que os equipamentos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, em ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº __ DE __/__/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº __, DE __/__/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SOFTWARES E COMPONENTES DE INFORMÁTICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.804.079/0001-81, com sede à Rua São Paulo – nº 355 – Jardim Renê - São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente _____, Portador do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua _____, nº _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Senhor(a) _____, Portador(a) do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº __/2022, sob Processo Licitatório nº __, de __/__/2022, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de __/__/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de Equipamentos de Informática, Softwares e componentes de Informática, a serem entregues na Câmara Municipal de São Roque, com sede na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP**, nos termos do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e demais disposições deste contrato.
- 1.1. Consideram-se partes integrantes deste contrato os seguintes documentos:
 - 1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº __/2022 e seus Anexos;



1.2.2. Proposta Comercial datada de ____/____/2022, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2.3. Ata da sessão do Pregão Presencial nº ____/22

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste contrato será recebido de acordo com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, provisoriamente e definitivamente pelos servidores da Comissão Permanente de Patrimônio da CONTRATANTE.

2.1.1. O prazo para entrega é de 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento da **Ordem de Serviço ou Nota de Empenho**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.1.2. Local de entrega: Rua São Paulo, 355 – Jardim Renê, São Roque – SP CEP 18135-125.

2.2. Entregue o equipamento, será recebido pela Comissão Permanente de Patrimônio:

2.2.1. Provisoriamente, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, em 5 (cinco) dias após a entrega de cada equipamento, em perfeitas condições;

2.2.2. Definitivamente, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, em 10 (dez) dias do recebimento provisório, passando então a fluir o prazo de garantia do objeto;

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão Permanente de Patrimônio**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.4. Os equipamentos deverão possuir 12 (doze) meses de garantia on-site do fabricante, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura e dentro do prazo de garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTOS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato, pelo preço total de R\$ _____ (_____ reais), conforme o LOTE/ITEM Nº ____.

LOTE ____ - **COTA** ____

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Marca e Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Un.				
		Un.				
Valor Total do Lote ____ por extenso: (Item ____ ao ____)					R\$	

4.2. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários durante o exercício de 2022:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4 Os pagamentos serão efetuados, em parcela única, no 5º (quinto) dia subsequente à entrega do objeto, contados da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, à vista de nota fiscal apresentada na Secretaria da Câmara.

4.5 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao gestor indicado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar o contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis**.



4.6 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.7 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.8 A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

4.9 Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados através de faturas que deverão possuir códigos de barra, transferência em conta corrente da Empresa ou DDA – Débito Direto Autorizado ou PIX (pagamento instantâneo).

4.9.1 Os valores apurados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste certame, incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos produtos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital:

6.1.1. Fornecer os equipamentos, objeto deste contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta;

6.1.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

6.1.3. Responsabilizar-se e arcar com as despesas pelas operações de transporte, carga e descarga e de frete referentes à entrega do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.



6.1.4. Observar as boas práticas e técnica recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.5. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.1.6. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

6.1.7. Assegurar a **CONTRATANTE** o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

7.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

7.1.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço e/ou entrega do equipamento, dentro do prazo fixado;

7.1.4. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre qualquer ocorrência de irregularidade no fornecimento de produtos e/ou prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e /ou entrega de equipamentos, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



7.1.6. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.

7.1.7. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso e que não se refira a obrigações da CONTRATADA.

7.1.8. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços e/ou entrega de equipamentos, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos.

7.1.9. Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A **CONTRATANTE** indica o servidor responsável pela Gerência de Tecnologia e Manutenção para acompanhamento da execução contratual, inclusive o cumprimento da garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do artigo 77 e artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo a parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada da licitante convocada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

10.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

10.3. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.5. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.6. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

10.7. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

10.8. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

10.10. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.11. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

10.12. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.13. Se a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA, devidamente corrigido pelo índice oficial do IPCA/IBGE.

10.14. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

12.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.3. Fica expressamente proibida a subcontratação parcial do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

12.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pela CONTRATANTE, ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

12.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, ____ de ____ de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

Empresa Contratada

Testemunha 1
(assinatura e nº do CPF)

Testemunha 2
(assinatura e nº do CPF)



ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº __, DE __/__/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __, DE __/__/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº __/2022, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº __, DE __/__/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __, DE __/__/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº __/2022, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO VI
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº __, DE __/__/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº __, DE __/__/2022

DECLARAÇÕES

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, participante do PREGÃO PRESENCIAL nº __/2022, da

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende às normas relativas a saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; e

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº _____



ANEXO VII
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº __, DE __/__/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº __, DE __/__/2022

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº __, DE __/__/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº __, DE __/__/2022

(enviar pelo e-mail fernandes@camarasaoroque.sp.gov.br)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, pelo e-mail fernandes@camarasaoroque.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.camarasaoroque.sp.gov.br.